



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

(Alterado pelo Provimento nº 12/2010 e nº 20/2012)

PROVIMENTO nº 009/2010.

Disciplina a destinação para as armas e munições apreendidas na Capital.

Disciplina os procedimentos a serem adotados pelo Centro de Custódia de Armas e Munições do Fórum da Capital, quando do recebimento, guarda e destinação de arma(s) e munição(ões) apreendida(s) na Comarca de Maceió; possibilita que o referenciado Centro forneça suporte técnico às unidades jurisdicionais do interior do Estado, à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça e à Perícia Oficial no tocante ao recebimento, guarda e encaminhamento de arma(s)/munição(ões) já periciada(s) e do(s) correspondente(s) laudo(s) pericial(ais), adota prazos e outras providências correlatas.". ([Redação dada pelo Provimento nº 20/2012](#)).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 41, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas,

CONSIDERANDO o diagnóstico preliminar executado por esta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, pelo qual se constatou a vulnerabilidade na guarda das armas e munições instrumentos de crimes, nas dependências de cada Cartório Criminal, até julgamento final dos processo-crimes a que estejam vinculadas;

CONSIDERANDO os aspectos conflitantes e extremamente complexos que os Juízos Criminais apresentam, seja quanto à guarda das armas e munições instrumentos dos crimes, seja quanto à destinação final, depois de julgados os processos criminais;

CONSIDERANDO a necessidade de perquirir todos os aspectos que apresentem relevo para valorizar a meta final, que é evitar a vulnerabilidade da guarda dessas armas, nos Cartórios Criminais;

CONSIDERANDO que essa constatação levou esta Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas à convicção de que necessitava de um plano integrado para imprimir ordem e dinamismo à custódia dessas armas e munições;



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

CONSIDERANDO que esse plano procura conciliar as várias características atuais das atividades desenvolvidas nas diversas Varas Criminais, quanto à guarda das armas utilizadas em crimes;

CONSIDERANDO que o Centro de Custódia de Armas e Munições do Fórum da Capital, representa, na guarda dessas armas e munições, a fórmula compatível com a verdadeira vocação de crescimento do volume de apreensões, e que adota mecanismos que asseguram o cumprimento do que prescrevem os artigos 91,II, letra "a", do Código Penal Brasileiro, c/c. O art.25 da Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003, com a nova redação dada pela Lei nº 11.706, de 19/06/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º- O recebimento, custódia e destinação das armas e munições, instrumentos de crime, que interessarem à prova penal, ligados a feitos que tramitam nas Varas Criminais da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, regulam-se pelos procedimentos estabelecidos neste Provimento.

§ 1º O Centro de Custódia de Armas e Munições do Fórum da Capital poderá, em caráter excepcional, receber e armazenar armas de fogo e munições oriundas das unidades jurisdicionais do interior do Estado de Alagoas, que tenham sido periciadas e encaminhadas pela Perícia Oficial, mediante o correspondente Instituto de Criminalística. ([Acrescentado pelo Provimento nº 20/2012](#)).

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, caberá a mencionado Centro de Custódias de Armas e Munições digitalizar e encaminhar o laudo pericial respectivo, via *Intrajus*, ao Magistrado responsável pelo correspondente processo judicial, para fins de ciência e providências, mantendo a guarda do documento original até que a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas providencie a logística que se fizer necessária para remetê-lo à unidade de origem. ([Acrescentado pelo Provimento nº 20/2012](#)).

§3º Cientificado do teor do laudo pericial encaminhado, o Magistrado adotará as providências necessárias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidir pela devolução da(s) arma(s)/munição(ões) à unidade de origem ou, se for o caso, para remessa ao Exército Brasileiro, objetivando a correspondente destruição ou doação, nos moldes da legislação de regência, da Resolução CNJ nº 134, de 21 de junho de 2011 e do Provimento 36, de 10 de novembro de 2011, desta Corregedoria. ([Acrescentado pelo Provimento nº 20/2012](#)).



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

§4º Havendo decisão do Magistrado determinando o encaminhamento da(s) arma(s)/munição(ões) ao Exército Brasileiro, o respectivo Centro de Custódia de Armas e Munições deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluir as informações necessárias no sistema de automação do Judiciário e agendar com o Comando do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada – BIMtz, a entrega dos respectivos artefatos bélicos. [\(Acrescentado pelo Provimento nº 20/2012\)](#).

§5º Exaurido o prazo disposto no §3º deste artigo, deverá o Centro de Custódia de Armas e Munições da Capital manter contato com a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para adoção das providências necessárias à devolução da(s) arma(s)/munição(ões) à unidade de origem, cientificando o Magistrado das medidas adotadas. [\(Acrescentado pelo Provimento nº 20/2012\)](#).

§ 6º O Centro de Custódia de Armas e Munições da Capital fornecerá todas as informações e auxílio necessário à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, objetivando o cumprimento do contido na Resolução CNJ nº134, de 21 junho de 2011. [\(Acrescentado pelo Provimento nº 20/2012\)](#).

Art. 2º- Os instrumentos de crime (armas e munições) apreendidos, encaminhados pelas autoridades policiais, que acompanhem o inquérito policial, peça processual ou mesmo após ajuizada a ação penal, devem ser recebidos pela Distribuição do Fórum Jairon Maia Fernandes.

Art. 3º- No recebimento de instrumentos de crime deve a Distribuição proceder na forma seguinte:

I - conferir se as armas e munições, instrumentos de crime, entregues estão descritos nos autos de apreensão;

II - preencher em 02 (duas) vias Termo de Recebimento, conforme modelo do Anexo Único, assinado pelo responsável pelo atendimento;

§ 1º- Será recusado o recebimento de instrumento (arma e/ou munição) não relacionado no auto de busca e apreensão ou em desacordo com as características nele descritas.

§ 2º- O Termo de Recebimento a ser preenchido pela Distribuição conterá as informações que serão alimentadas pelas Secretarias dos Cartórios das respectivas Varas Criminais.

§ 3º - Em se tratando de armas, das informações constarão o tipo, calibre, estado, número de série se houver ou indicação de que está raspado.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

§ 4º As armas que acompanharem inquéritos policiais ou termos circunstanciados destinados, respectivamente, à 5ª Vara Criminal da Capital e aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital, para os quais não há prévia distribuição, serão recebidos e transportados, semanalmente, por servidor do Centro de Custódia de Armas e Munições do Fórum da Capital, mediante recibo (Anexo I ao Provimento nº 09/2010), após comunicação da respectiva unidade judiciária. ([Acrescentado pelo Provimento nº 12/2010](#))

Munições que acompanham as armas serão informadas separadamente, uma vez que sua destinação, ao final do processo, é diversa daquelas.

§ 4º - As armas que acompanharem inquéritos policiais e termos circunstanciados destinados, respectivamente, à 5ª Vara Criminal da Capital e aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital, para os quais não há prévia distribuição, serão recebidos e transportados, semanalmente, por servidor do Centro de Custódia de Armas e Munições do Fórum da Capital, mediante recibo (Anexo I ao Provimento nº 09/2010), após comunicação da unidade judiciária.

Art. 4º- A Distribuição deverá transferir as armas e munições, imediatamente, ao setor competente (Centro de Custódia de Armas e Munições do Fórum da Capital), sob a responsabilidade e segurança do TJAL, mediante recibo do responsável na via do Termo de Recebimento a ser juntado aos autos.

Art. 5º- As Secretarias dos Cartórios Judiciais das Varas Criminais, após a conferência das armas e munições recebidas pela Distribuição certificarão, nos autos, a conferência e o recebimento dos instrumentos (armas e munições), conforme cópia do TERMO DE RECEBIMENTO previsto no art. 3º, inciso II, deste Provimento.

Parágrafo único. Na certidão de conferência dos itens descritos em Auto de Apreensão, o servidor responsável constará aqueles que não foram encaminhados, de modo a alertar o Juízo sobre esta situação, bem como aqueles que foram encaminhados para perícia pela autoridade competente.

Art. 6º - Durante os Plantões Criminais da Capital, as armas e munições que acompanharem os procedimentos policiais deverão ser recebidas pelas Secretaria do Cartório, onde serão provisoriamente acauteladas, até o primeiro dia útil que se seguir ao Plantão, quando serão encaminhadas à Distribuição.

Art. 7º - O Centro de Custódia de Armas e Munições do Fórum da Capital catalogará e manterá sob sua custódia os instrumentos de crime.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

§ 1º Enquanto interessarem ao inquérito ou à ação penal, as armas e munições apreendidas e custodiadas no CENTRO DE CUSTÓDIA DE ARMAS E MUNIÇÕES DO FÓRUM DA CAPITAL (CCAM) ficarão à disposição dos respectivos Juízos Criminais.

§ 2º Sempre que solicitado pelo Juízo, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o instrumentos de crime (armas e munições) deve ser apresentado na respectiva Secretaria.

Art. 8º- A destinação dos instrumentos de crime será determinada pelos Juízos Criminais aos quais estejam vinculados, de acordo com as normas penais e processuais penais pertinentes à matéria, notadamente ao Exército Nacional, após julgados os processos, na conformidade do que recomendam os arts. 91, II, letra "a", do Código Penal Brasileiro, c/c. o art. 25 da Lei Federal de nº 10.826/2003, com a nova redação dada pela Lei nº 11.706, de 19/06/2006.

§ 1º O responsável pelo Centro de Custódia de Armas e Munições do Fórum da Capital acompanhará a tramitação dos processos vinculados às armas e munições sob sua custódia, provocando o Juízo, quando necessário, a respeito das providências de sua destinação.

§ 2º Todos as armas e munições serão individualizados e etiquetados, bem como vinculadas ao respectivo processo, através do Módulo de Armas e Munições existente no CCAM (Centro de Custódia de Armas e Munições) do Fórum da Capital.

Art. 9º- O Centro de Custódia de Armas e Munições deve ser comunicado, para a adoção das providências cabíveis, a exemplo das seguintes hipóteses:

- I arquivamento de inquérito policial;
- II extinção de punibilidade;
- III declínio de competência; e
- IV - sentença penal.

Art. 10º- O responsável pelo CCAM dará encaminhamento aos instrumentos de crime (armas e munições) , conforme a destinação determinada pelos Juízos Criminais.

Art. 11º- Os procedimentos e regras descritas neste Provimento aplicam-se aos processos criminais em tramitação no 2º grau de jurisdição.

Art. 12º- Eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Provimento devem ser dirigidas e dirimidas pela Presidência deste Tribunal de Justiça.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Art. 13º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MACEIÓ, AL, 13 de agosto de 2010.

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Corregedor-Geral da Justiça



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Secretaria-Geral

ANEXO ÚNICO

PROVIMENTO N° 009/2010

TERMO DE RECEBIMENTO DE INSTRUMENTOS APREENDIDOS

Recebo o(s) instrumento(s)(Armas e Munições)apreendido(s) conforme relação abaixo:

() Arma de fogo:

Numeração: _____ Sem numeração

Tipo: _____ Quantidade:

Calibre: _____

Observações:

Peça/Ação: _____ Data de

Entrada: _____

Numeração: _____ Sem numeração

Tipo: _____ Quantidade:

Calibre: _____

Observações:

Peça/Ação: _____ Data de

Entrada: _____

Numeração: _____ Sem numeração

Tipo: _____ Quantidade:

Calibre: _____

Observações:

Peça/Ação: _____ Data de

Entrada: _____

() OUTROS

DESCREVER: _____

